



Prefeitura Municipal de ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 339/90

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA
O TRIÊNIO DE 1991 A 1993 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

TE LEI:

PEDRO LUIZ BALAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, NO USO DE SUAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento, para a aplicação das Receitas de Capital no Triênio de 1991 a 1993, estima recursos da ordem de **CR\$ 1.611.750.000,00** (Um Bilhão, Seiscentos e Onze Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos previstos para aplicação das Receitas de Capital, no triênio de 1991 a 1993, estão distribuídos na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A especificação das Despesas de Capital, deste Orçamento Plurianual de Investimento, estão desdobradas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital, para execução do referido programa estão fixados de acordo com o § 2º, art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, e se necessário for, incluir no Orçamento Plurianual de Investimento créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, § 1º, artigo 43.

ARTIGO 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais desses períodos, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei



Prefeitura Municipal de ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F1.02 - LEI MUNICIPAL Nº 339/90

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1990

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal



Códigos		Discriminação	Triênio			Total
Local	Geral		1991	1992	1993	
	2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
	2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
	2110.00.00	Operação de Crédito Interno	150.000.000,00	300.000.000,00	600.000.000,00	1.050.000.000,00
	2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				
	2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	200.000,00	400.000,00	800.000,00	1.400.000,00
	2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
	2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	2420.00.00	Transferências Intergovernamentais				
	2421.01.00	Participação na Receita da União				
	2421.01.01	Cota-Parte do FPM	75.000.000,00	150.000.000,00	300.000.000,00	525.000.000,00
	2421.09.00	Outras Transferências da União	2.500.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	17.500.000,00
	2422.00.00	Transferências do Estado				
	2422.09.00	Outras Transferências do Estado	2.500.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	17.500.000,00
T O T A L			230.250.000,00	460.500.000,00	921.000.000,00	1.611.750.000,00



Códigos		Discriminação	Triênio			Total
Local	Geral		1991	1992	1993	
	01	<u>LEGISLATIVO</u>				
	4310	Transferências Intragovernamentais	2.400.000,00	4.800.000,00	9.600.000,00	16.800.000,00
	03	<u>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>				
		<u>20 - GABINETE DO PREFEITO</u>				
	4120	Equipamento e Material Permanente	15.400.000,00	30.800.000,00	61.600.000,00	107.800.000,00
	4210	Aquisição de Imóveis	1.600.000,00	3.200.000,00	6.400.000,00	11.200.000,00
		<u>30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
	4120	Equipamento e Material Permanente	800.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	5.600.000,00
		<u>40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>				
	4120	Equipamento e Material Permanente	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
	4351	Amortização da Dívida Interna	6.000.000,00	12.000.000,00	24.000.000,00	42.000.000,00
		<u>50 - SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARIA</u>				
	4120	Equipamento e Material Permanente	6.000.000,00	12.000.000,00	24.000.000,00	42.000.000,00
		<u>60 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
	4110	Obras e Instalações	40.000.000,00	80.000.000,00	160.000.000,00	280.000.000,00
	4120	Equipamento e Material Permanente	14.900.000,00	29.800.000,00	59.600.000,00	104.300.000,00
		<u>70 - SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA</u>				
	4110	Obras e Instalações	15.000.000,00	30.000.000,00	60.000.000,00	105.000.000,00
	4120	Equipamento e Material Permanente	10.000.000,00	20.000.000,00	40.000.000,00	70.000.000,00
		<u>80 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS</u>				
	4110	Obras e Instalações	58.000.000,00	116.000.000,00	232.000.000,00	406.000.000,00
	4120	Equipamento e Material Permanente	59.150.000,00	118.300.000,00	236.600.000,00	414.050.000,00
		<u>90 - SUPERVISÃO DISTRITAL DE P. MORUMBI</u>				
	4110	Obras e Instalações	250.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.750.000,00
	4120	Equipamento e Material Permanente	250.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.750.000,00
T O T A L			230.250.000,00	460.500.000,00	921.000.000,00	1.611.750.000,00